



**Pregão Eletrônico n.º: 003/2016/IPAM**

**Processo n.º: 163/2016**

**Objeto:** Aquisição de suprimento de informática.

**Lote: 01** - Cartucho de Toner para impressora HP.

**Assunto:** Diligência após Reprovação do Lote, em face da não aprovação dos itens 6 e 7, diante da impossibilidade de prosseguir e concluir pela aprovação dos referidos itens, que não passaram à terceira fase de testes previstos em Edital.

## DILIGÊNCIA

Trata-se de processo que visa à Aquisição de suprimento de informática, primordialmente Cartuchos e Toner original ou similar (no caso de similar, deverá ter a mesma qualidade do original do fabricante do equipamento ou superior a ele), de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionados e não recarregados, do Pregão n.º. 003/2016/IPAM.

Considerando que o Edital em seu item 9 possibilita a análise e testes de amostras, quando os produtos forem similares ao original, pelo Centro de Processamento de Dados do IPAM (item 6 do Termo de Referência n.º: 004/2016/COTEC/IPAM). No Lote 01 do Pregão Eletrônico n.º. 003/2016/IPAM, as amostras da Licitante ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME, CNPJ: 02.437.839/0001-17<sup>1</sup>, atual arrematante deste Lote 01, no dia 11 de maio de 2016, foram submetidas a Avaliação pelo CPD, que encaminhou à esta Pregoeira o Relatório de conclusão no dia 17 de maio de 2016.

Ressaltamos que, o Anexo I do Edital, o qual baliza os Testes, procedimento e relatório, permite que o Parecer do CPD tenha apenas três conclusões: “aprovado sem ressalvas”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”.

Ocorre, que conforme Relatório do Centro de Processamento de Dados, foi suspensa a continuidade da Avaliação das amostras quanto o item 6 e item 7 deste Lote 01, devido as amostras encontrar-se danificadas no pino lateral esquerdo.

---

<sup>1</sup> "produtos da marca DSI, marca esta que não é original do fabricante do equipamento, mas de acordo com os documentos e Relatório de Ensaios não são remanufaturados, reconicionados, reciclados, reaproveitados, falsificados ou pirateados, e são compatíveis com os equipamentos." Trecho retirado do Relatório do CPD



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
IPAM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo exposto, com fundamentação no subitem 6.5. do Anexo I do Edital<sup>2</sup>, que dispõe: "*Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos cartuchos toners e insumos, o IPAM poderá realizar diligências que se julgarem necessárias*", bem como, no Código de Defesa do Consumidor<sup>3</sup>, e ainda, no princípio da vinculação no Edital, que não é claro sobre o procedimento em casos das amostras estarem danificadas, DILIGENCIAMOS, concedendo prazo de 05 (cinco) dias corridos para a supracitada Licitante<sup>4</sup>, encaminhe nova amostra do material ofertado para o item 6 e para o item 7 deste Lote 01, sob pena de desclassificação.

JANÍNI FRANÇA TIBES  
Pregoeira do IPAM  
Portaria nº.: 094/2016/IPAM

<sup>2</sup> "6.5. *As amostras serão submetidas a análises e testes, a serem realizados pelo Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM), visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos cartuchos toners e insumos, o IPAM poderá realizar diligências que se julgarem necessárias*" (Item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.) Grifamos

<sup>3</sup> "Art. 18. *Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.*" (grifo nosso)

"15.1. *A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.*" (Subitem 15.1 do Edital)

<sup>4</sup> Solicitação da Pregoeira no campo de mensagens do Licitação-e, realizada no dia 17/05/2016 às 12:40 horas (Horário de Brasília).